



**Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Guarapuava
Diretoria de Relações Empresariais e
Comunitárias**



REGULAMENTO PARA O II UTFESTIVAL - ANO 2015

**GUARAPUAVA
2015**

REGULAMENTO DO CONCURSO DE INTERPRETAÇÃO MUSICAL – II UTFESTIVAL - ANO 2015

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Artigo 1º – A Universidade tem por finalidade cultivar o saber em todos os campos do conhecimento puro e aplicado, cumprindo-lhe, para tanto estimular a criação cultural e o desenvolvimento do pensamento reflexivo, sem discriminação de qualquer natureza. Por isso a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR Câmpus Guarapuava realiza anualmente um Festival de Interpretação Musical, o UTFESTIVAL, com a finalidade de promover um espaço de valorização da cultura musical, integrando a comunidade universitária e a comunidade externa, proporcionando um espaço cultural, social e de lazer, com o objetivo de revelar novos talentos, promover e disseminar a cultura musical. Desta forma, o presente documento tem por finalidade estabelecer as Diretrizes para o II UTFESTIVAL.

Artigo 2º - A Universidade Tecnológica Federal do Paraná tem como missão desenvolver a educação tecnológica de excelência por meio do ensino, pesquisa e extensão, interagindo de forma ética, sustentável, produtiva e inovadora com a comunidade para o avanço do conhecimento e da sociedade.

Artigo 3º - São valores da UTFPR: a) ética para gerar e manter a credibilidade junto à sociedade; b) desenvolvimento humano para formar o cidadão integrado no contexto social; c) integração social para realizar ações interativas com a sociedade para o desenvolvimento social e tecnológico; d) inovação para efetuar a mudança por meio da postura empreendedora; e) qualidade e excelência para promover a melhoria contínua dos serviços oferecidos para a satisfação da sociedade; f) sustentabilidade para assegurar que todas as ações se observem sustentáveis nas dimensões sociais, ambientais e econômicas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Artigo 4º – O II UTFESTIVAL tem como objetivo promover a cultura entre os alunos, servidores e comunidade externa, valorizando e difundindo a arte musical, fortalecendo e agregando valor à imagem da Universidade como participante ativa na formação cultural dos alunos.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 5º – A Direção-Geral da UTFPR-Câmpus Guarapuava designará a Comissão Organizadora, responsável por toda a organização, tabulação, e divulgação dos resultados do Festival.

CAPÍTULO IV DAS CATEGORIAS

Artigo 6º – O I UTFESTIVAL terá a seguinte categoria de premiação:

Categoria – Instrumental e Vocal.

Modalidade: Músicas já gravadas, editadas registradas e comercializadas, ou músicas inéditas de autoria do próprio participante.

Parágrafo único – Serão permitidas músicas instrumentais com ou sem vocal. Cada categoria concorrerá a uma premiação. Os participantes poderão concorrer com músicas brasileiras e estrangeiras, de qualquer época ou estilo.

CAPÍTULO V DAS VAGAS E PARTICIPANTES

Artigo 7º – O UTFestival ofertará 16 (dezesesseis) vagas, sendo 8 (oito) para candidatos e/ou grupos com pelo menos um de seus integrantes vinculados a UTFPR e 8 (oito) vagas para candidatos e/ou grupos que não pertençam à comunidade acadêmica da UTFPR nas apresentações.

Parágrafo único. Cada participante poderá concorrer com apenas uma música e as apresentações podem ser individuais, em duplas ou em grupo.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES

Artigo 8º – As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas pela internet, no site da UTFPR - Câmpus Guarapuava, endereço <http://www.utfpr.edu.br/guarapuava>, sendo o período para as inscrições de 14 a 30 de setembro de 2015.

Artigo 9º - As inscrições para o UTFestival serão encerradas quando:

- I. For atingido o número máximo de 8 (oito) inscrições nas vagas reservadas para participantes vinculados a UTFPR;
- II. For atingido o número máximo de 8 (oito) inscrições nas vagas reservadas para participantes não vinculados a UTFPR.

Parágrafo único – As inscrições serão aceitas somente entre os dias 14/09/2015 e 30/09/2015, podendo ser prorrogadas, caso a Comissão de Organização do evento julgue necessário.

Artigo 10º – Cada participante poderá efetivar apenas uma inscrição. Em caso de duplas ou grupos musicais apenas um membro da banda deverá efetivar a inscrição, incluindo os demais membros.

Parágrafo único – Todos os candidatos devem ser maiores de 18 anos.

Artigo 11º – O participante deverá realizar o seguinte procedimento para efetivar sua inscrição:

a) preencher o formulário disponível no site da instituição (<http://www.utfpr.edu.br/guarapuava>).

b) assinalar que declara ter lido e aceito este regulamento, bem como, que autoriza o registro e o uso de imagem pela UTFPR Câmpus Guarapuava.

Parágrafo único – O candidato deverá estar ciente de que as inscrições que não atenderem aos dispostos deste regulamento serão automaticamente desconsideradas.

Artigo 12º – O candidato poderá comparecer ao teste de som que será realizado na instituição, no dia do evento, no período da tarde.

Artigo 13º – Depois de efetuadas e efetivadas as inscrições, as músicas não poderão ser substituídas, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO VII DAS FASES

Artigo 14º – O Festival de interpretação musical será realizado de acordo com as seguintes fases:

Primeira Fase – Inscrição: de 14 a 30 de setembro, podendo ser encerradas assim que forem preenchidas todas as vagas reservadas a candidatos vinculados a UTFPR, e todas as vagas reservadas ao público externo à UTFPR;

Segunda Fase – Passagem de som não obrigatória;

Terceira Fase – Apresentação;

Quarta Fase – Premiação.

Artigo 15º – A pré-seleção dos candidatos para a participação no festival será feita pela comissão organizadora, a qual poderá solicitar a colaboração de profissionais da área da música, para auxiliar na pré-seleção.

Artigo 16º – Serão selecionados na Primeira Fase pela Comissão Organizadora somente os candidatos que atenderem as normativas deste regulamento.

Artigo 17º – A passagem de som acontecerá no dia do evento, na data de 07 de outubro de 2015, no local do evento, das 14h às 17h. Serão destinados a cada participante até 10 (dez) minutos para passagem de som, conforme cronograma previamente determinado pela organização, e divulgado em edital.

Parágrafo único – O teste de som não é requisito obrigatório aos participantes.

Artigo 18º – Os candidatos selecionados na fase anterior se apresentarão em um palco montado na própria instituição, em evento aberto ao público interno e externo, e perante a Comissão Julgadora, que definirá os 3 (três) primeiros colocados (1º, 2º e 3º lugar), nas duas categorias: Instrumental e Vocal.

Parágrafo único – Nenhum dos participantes receberá cachê ou qualquer ajuda de custo para a apresentação artística. Sendo que os mesmos receberão apenas a respectiva premiação.

Artigo 19º – As apresentações terão início às 19h e ocorrerão no local montado para realização do evento. Os participantes que não estiverem presentes no horário e local estabelecido, não terão direito a outra oportunidade e serão desclassificados.

Artigo 20º – Os participantes devem chegar ao local de realização do evento e apresentar-se à equipe de organização do Festival com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos.

Artigo 21º – A ordem das apresentações durante o evento será estabelecida pela Comissão Organizadora do Festival através de sorteio, e a respectiva divulgação ocorrerá por meio de edital na data de 02 de outubro de 2015, lançado no site da Universidade (<http://www.utfpr.edu.br/guarapuava>) e afixado no mural localizado em frente ao Departamento de Registros Acadêmicos-DERAC.

CAPÍTULO VIII DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA OS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES

Artigo 22º – A UTFPR-Câmpus Guarapuava colocará à disposição dos participantes os equipamentos de áudio e luz compatíveis com a realização do Festival, entretanto, os participantes deverão ser responsáveis pelos seus instrumentos: teclado, bateria, percussão, contrabaixo, guitarra, violão e naipe de metais (Saxofone, flauta, trompete), entre outros. Sendo a responsabilidade do(s) participante(s) os ajustes nos arranjos musicais eventualmente necessários, bem como a regulagem e afinação de seus instrumentos.

Parágrafo único – A UTFPR-Câmpus Guarapuava não colocará à disposição nenhum instrumento ao participante, sendo o mesmo responsável em levar seu instrumento próprio, tornando de sua total responsabilidade o transporte, guarda e manutenção do instrumento e demais acessórios como cabos, correias e baterias, entre outros.

Artigo 23º – A Comissão Organizadora será responsável por solicitar vigilância para o evento, mas será obrigação de todos os servidores, alunos e estagiários fiscalizar e/ou informar qualquer alteração nas instalações da Universidade nos momentos em que estiverem ocorrendo o ensaio e as apresentações.

CAPÍTULO IX DA PREMIAÇÃO

Artigo 24º – Todos os candidatos que se apresentarem no festival receberão certificado de participação.

Artigo 25º – Os vencedores receberão um troféu, nas duas categorias, sendo classificados em 1º, 2º, 3º lugares.

CAPÍTULO X DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 26º – A Comissão Julgadora será composta por um júri técnico formado por profissionais da área da música, ligadas à arte musical e à cultura musical em geral, a serem designados pela organização do evento.

Artigo 27º – A Comissão Julgadora não pode ter vínculo direto ou indireto com os participantes e sua decisão será soberana e isenta de qualquer interferência, não cabendo recurso.

Artigo 28º – A pontuação final de cada candidato será a média aritmética das notas atribuídas pelos jurados, em que a nota dos jurados será o somatório da pontuação obtida em cada quesito.

Artigo 29º – Cada candidato será avaliado conforme sua apresentação e terá notas atribuídas pela Comissão Julgadora que variam de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com os seguintes quesitos: afinação, ritmo, postura e interpretação. E as notas finais serão de 0 a 10, com fracionamento em 0,5 (meio) ponto.

Parágrafo único – Em caso de empate na contagem final, será utilizado o seguinte critério, conforme ordem abaixo relacionada:

- a) Maior número de pontos no critério AFINAÇÃO;
- b) Maior número de pontos no critério RITMO;
- c) Maior número de pontos no critério POSTURA;
- d) Maior número de pontos no critério INTERPRETAÇÃO;

Artigo 30º – Durante a apresentação, o intérprete poderá utilizar no palco, recursos cênicos tais como: cadeiras, bancos, banquetas, papel picado, bexigas, confete, purpurina, e outros produtos, desde que, não venham a comprometer sua apresentação e sejam providenciados pelos participantes. Em caso de não observância deste artigo, o intérprete estará sujeito à desclassificação.

Parágrafo Único - Será responsabilidade do participante retirar todo o resíduo do material utilizado, de forma a não prejudicar a próxima apresentação.

Artigo 31º – A Comissão Organizadora se responsabiliza por disponibilizar aos membros da Comissão Julgadora as condições adequadas para a realização do processo avaliativo das apresentações dos candidatos, acomodações ou espaços específicos, material de escritório, letras das músicas, súmulas e programação das apresentações, caso seja necessário.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 32º – A aplicação destas Diretrizes estará sob responsabilidade, no âmbito do Câmpus Guarapuava, da Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias, cabendo a este as articulações necessárias, a sua aplicação e o seu acompanhamento.

Artigo 33º – Os casos omissos nestas Diretrizes serão resolvidos pela Comissão Organizadora do festival, em casos excepcionais e/ou que forem necessários.

Artigo 34º – As presentes Diretrizes poderão ser retificadas por deliberação dos diretores do Câmpus, caso sejam necessárias.

Artigo 35º – Estas Diretrizes entrarão em vigor após a sua aprovação pelo Diretor-Geral do Câmpus.

Artigo 36º – A inscrição neste evento implica na plena aceitação de todos os itens deste regulamento.

Artigo 37º – Serão desconsideradas as inscrições realizadas fora do prazo.

Artigo 38º – É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, bem como o uso de bebidas alcoólicas e qualquer tipo de substâncias ilícitas na Universidade.

Artigo 39º – Cabe aos participantes do evento, conhecer e agir de acordo com a política de valores da UTFPR, condizente à ética em gerar e manter a credibilidade junto à sociedade, à integração social e à sustentabilidade.

Artigo 40º – A comissão organizadora poderá a qualquer momento desclassificar os participantes que não observarem as disposições constantes deste Regulamento e contrariarem as normas de organização do evento.

Artigo 41º – Em nenhuma hipótese será permitida nas instalações do Câmpus apresentações de Partidos Políticos, Grupos e Organizações que façam proselitismo Político-Partidário, Pregação Sectária a favor da violência ou contra os princípios que norteiam o Regime Democrático e do Estado de Direito, nem de cunho discriminatório.

Artigo 42º – A UTFPR se isenta das responsabilidades advindas do não cumprimento do cronograma de passagem de som por parte do participante e por qualquer evento de força maior.

Artigo 43º – A organização do evento tem resguardado o direito de escolha das comissões de seleção e julgamento, bem como dos critérios de seleção e premiação, não cabendo recurso aos participantes ou envolvidos.

Artigo 44º – Os encargos referentes a direitos autorais (ECAD, ABRAMUS e outros) são de responsabilidade dos participantes.

Artigo 45º – Será da UTFPR Câmpus Guarapuava o direito de registro de imagem dos participantes para arquivo e divulgação do evento, sem exclusividade.

Artigo 46º – A inscrição de trabalho concorrente pelo candidato vale como contrato de adesão e pressupõe a aceitação e a concordância com todos os termos do presente Regulamento, que entra em vigor a partir de sua divulgação. O candidato proponente é o responsável legal pela veracidade das informações prestadas, estando sujeito à desclassificação do Festival a qualquer momento, se comprovada a inveracidade das mesmas, sem prejuízo de sanções legais.

Artigo 47º – Informações a respeito do II UTFESTIVAL – ano 2015 – Câmpus Guarapuava estarão disponíveis pela Internet no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br/guarapuava.

Artigo 48º – Dúvidas e esclarecimentos deverão ser enviados para Comissão Organizadora do Câmpus Guarapuava pelo e-mail cultura-gp@utfpr.edu.br

Artigo 49º – Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos por ato da Direção-Geral do Câmpus e/ou pela Comissão Organizadora.

Guarapuava, 10 de setembro de 2015.

João Paulo Aires
Diretor-Geral do Câmpus Guarapuava